

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

A Comissão de Graduação do Curso de Engenharia Química (COMGRAD/ENQ), no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

- 1) a Resolução nº 25/2020, de 27 de julho de 2020, do CEPE, que estabelece a regulamentação do Ensino Remoto Emergencial (ERE) na UFRGS;
- 2) que a resolução supracitada não previu uma fase de Inclusão de Matrícula;
- 3) que a resolução supracitada desobriga uma nova oferta das vagas excluídas por Exclusão de Matrícula;
- 4) o andamento parcial de algumas turmas durante o período de suspensão das aulas, em função da pandemia de COVID-19, autorizados pela Portaria 012/2020, de 28 de Maio de 2020, da Escola de Engenharia da UFRGS;
- 5) o interesse de diversos discentes que, em razão do andamento parcial do semestre, ou por outras razões, dispõem de mais tempo para dedicar aos estudos;
- 6) as condições para a concessão de Correção de Matrícula, previstas pelo Art. 25 da Resolução nº 11/2013, de 24 de abril de 2013, do CEPE, que trata das Normas Básicas da Graduação e, em particular, o que dispõe o §1º da referida resolução;

RESOLVE

estabelecer as seguintes normas para a Inclusão de Matrícula dos discentes da Engenharia Química antes da retomada das aulas em regime de Ensino Remoto Emergencial (ERE) do semestre 2020/1:

Art. 1º No período anterior à retomada das atividades em ERE de 2020/1, serão aceitos pedidos de Inclusão de Matrícula através de Processo de Correção de Matrícula que estejam motivados pelo interesse do discente em agregar mais disciplinas a sua matrícula, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições:

I - não tenha havido andamento da turma pretendida na disciplina durante o período de suspensão das aulas em 2020/1;

II - haja a concordância do docente responsável pela disciplina;

III – haja a concordância do chefe do Departamento responsável pela disciplina no caso de necessidade de expansão de vagas na turma solicitada;

IV - não haja conflito de horário com nenhuma disciplina, ou que haja concordância dos docentes responsáveis pelas disciplinas colidentes;

V – o aluno solicitante tenha um bom desempenho acadêmico, com, pelo menos, 60% de aprovação no semestre anterior (2019/2) e menos de 20% de conceitos FF em seu histórico escolar;

COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA QUÍMICA

VI – o aluno não contabilize, com as matrículas adicionais, um número de créditos que supere em mais de 4 créditos o número de créditos de sua seriação aproximada (não serão aqui contabilizados os créditos das Atividades que serão canceladas ou excluídas).

VII – o aluno não ultrapasse, com as matrículas adicionais, o número de créditos permitidos em caso de Controle de Matrícula para o semestre 2020/1.

§1º Somente serão aceitos pedidos recebidos por processo administrativo, via peticionamento eletrônico, através da plataforma SEI, dentro do calendário estabelecido pelo Anexo desta resolução;

§2º As instruções para abertura do processo administrativo estão disponíveis no TUAUFRGS, serviço de “Correção de matrícula da Graduação” (<https://www1.ufrgs.br/CatalogoServicos/servicos/servico?servico=2097>).

Art. 2º Fica estabelecido o calendário presente no Anexo a esta resolução para a inclusão de matrícula preconizada pelo Art. 1º.

§1º Quando houver pedidos para a mesma disciplina, os pedidos dos discentes serão ordenados de acordo com o ordenamento em vigor na matrícula de 2020/1 e processados nesta ordem.

§2º Os pedidos que se enquadram no Art. 1º só serão processados na data estipulada no calendário, para que seja possível estabelecer o ordenamento de que trata o §1º.

Art. 3º Não serão aceitos, após o esgotamento dos prazos, pedidos de correções de matrícula motivados apenas pelo interesse do discente em agregar mais disciplinas a sua matrícula.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

CALENDÁRIO PARA INCLUSÃO DE MATRÍCULA

Data	Atividade
03/08/20 a 15/08/20	Período para solicitação, por parte dos discentes do curso de Engenharia Química, de inclusão de matrícula, conforme as condições estabelecidas no Art. 1º da presente resolução.
17/08/2020	Data reservada para o ordenamento e processamento dos pedidos, por parte da COMGRAD/ENQ, conforme as condições estabelecidas no Art. 2º da presente resolução.
19/08/2020	Retomada das aulas de 2020/1 em regime de Ensino Remoto Emergencial, conforme a Resolução nº 25/2020 do CEPE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE ENGENHARIA
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA QUÍMICA



Porto Alegre, 03 de agosto de 2020.

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'A. Cassini'.

Profa. Aline Schilling Cassini
Coordenadora da COMGRAD/ENQ
Aline S. Cassini
Coordenadora COMGRAD/Eng. Química
Escola de Engenharia/UFRGS